

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419.7000 Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 182, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras Providências."

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, PREFEITO MUNICIPAL PEDRO DE TOLEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

 $\begin{array}{cccc} \textbf{CONSIDERANDO} & \text{o} & \text{artigo} & 192 & \text{e} & \text{seguintes} & \text{da} & \text{Lei} \\ \text{Complementar Municipal } n^2 & 01, \text{ de } 28 \text{ de dezembro de } 1990 \text{ e} & \text{suas alterações, que} \\ \text{trata dos Deveres dos Servidores Públicos Municipais;} \end{array}$

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Ofício nº 094/2011 da Senhora Adriana Rodrigues Stangorlini — Enfermeira Responsável Técnica, datado de 13 de julho de 2011 encaminhado a Srª Marisa Gomes — Diretora do Departamento Administrativo "através do presente solicito processo administrativo contra o Dr. F. C. C. e Srª J. M. S. M. para apurar caso de natimorto da paciente M. F. do N. conforme relato em anexo ".

CONSIDERANDO os fatos relatados pela paciente M. F. do N.

em 14.07.2011.

CONSIDERANDO a Portaria nº 145 de 10 de junho de 2011 que nomeou os funcionários municipais: Idene Aparecida Deia Cort, Marisa Gomes, Adriana Maria Jacob de Souza, Adriana Rodrigues Stangorlini, Lourival Antunes do Nascimento e Luiz Carios Esteves, de forma permanente, para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão Permanente Julgadora de Atos Disciplinares , para o fim de apurar fatos, que, em tese, são infrações disciplinares.

CONSIDERANDO que, em tese, ocorre violação Artigo 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 01, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município onde trata dos Deveres dos Servidores Públicos Municipais estando sujeito às penalidades previstas no artigo 202 e Incisos I (advertência), II (repreensão), III (suspensão), IV (destituição de função), V (cassação da disponibilidade), VI (demissão), VII (demissão a bem do serviço público);

RESOLVE E DETERMINA:

Art. 1º - A instauração de Processo Disciplinar, com fundamento no art. 234 da Lei Complementar Municipal nº. 01, de 28 de dezembro de 1990 em desfavor dos servidores públicos municipais, Dr. F. C. C. e Sr.ª J. M. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO



Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419.7000 Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 182, DE 25 DE AGOSTO DE 2011. (F|s.02)

M. posto que, nos termos do ofício nº 094/2011 da Senhora Adriana Rodrigues Stangorlini– Enfermeira Responsável Técnica , datado de 13 de julho de 2011, bem como do parecer do Diretor Jurídico que é no sentido de apurar se houve falha no atendimento e se existe nexo de causalidade entre a conduta e o resultado ou seja se os servidores agiram com negligencia, imprudência ou imperícia.

Art. 2º - Constituir Comissão Permanente Julgadora de Atos Disciplinares, composta pelos servidores municipais já nomeados pela Portaria Municipal 145, de 10 de Junho de 2011: Dra. Idene Aparecida Dela Cort, Marisa Gomes, Adriana Maria Jacob de Souza, Adriana Rodrigues Stangorlini, Dr. Lourival Antunes do Nascimento e Luiz Carlos Esteves, sob a presidência da primeira, apurar fatos noticiados no ofício da Senhora Adriana Rodrigues Stangorlini e declaração de M. F. do N., que, em tese, é infração disciplinar e dar cumprimento a presente Portaria e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 01/1990 com suas alterações).

Art. 3º - O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de noventa (90) dias, a contar da denúncia do funcionário acusado, podendo ser prorrogado pelo Presidente da comissão (art. 237 da L.C. 01/1990).

Art. 4º - Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para apreciação do Prefeito do Município de Pedro de Toledo autoridade competente para proferir a decisão final.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de agosto de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 25 de Agosto de 2011.

/mg.